

## **Deliberações da 187ª Reunião Ordinária, 2ª sessão, realizada em 12/08/2011**

1. Deliberação sobre a expansão física relacionada à área com vegetação de cerrado no Campus São Carlos da UFSCar. **Parecer ConsUni nº 475.**
2. Criação do Núcleo Multidisciplinar e Integrado de Estudos, Formação e Intervenção em Economia Solidária. **Resol. ConsUni nº 698.**
3. Regulamentação do Programa Permanente de Gestão e Gerenciamento Compartilhado de Resíduos Sólidos e de Coleta Seletiva Solidária na UFSCar. **Resol. ConsUni nº 699.**
4. Movimento de paralisação dos servidores técnico-administrativos. **Manifestações** do Conselho Universitário encaminhado à Presidência da República e à Andifes manifestando preocupação com a paralisação e com a maneira como procedeu a Advocacia Geral da União ao impetrar junto ao Supremo Tribunal de Justiça ação questionando a legalidade da greve, incluindo as IFES como requerentes dessa ação sem que os dirigentes dessas instituições fossem sequer consultados.

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**PARECER Nº 475**

**Interessado:** CEMA/Reitoria

**Assunto:** Expansão Física relacionada á área com vegetação de cerrado no Campus São Carlos da UFSCar.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 187ª reunião ordinária, 2ª sessão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, após análise e ampla discussão sobre o assunto em referência,

**DELIBEROU**

**1** Encaminhar o assunto para análise e discussão no âmbito dos centros, com posterior encaminhamento de respectivos posicionamentos ao ConsUni, para subsidiar a deliberação do tema pelo colegiado.

**2.** Solicitar ao Pró-Reitor de Pós-Graduação e à Coordenadora da Coordenadoria Especial para o Meio Ambiente, juntamente com representantes do Coletivo do Cerrado, realizar apresentação de respectivas propostas junto aos Centros, para embasar a discussão nas Unidades.

Ao  
CCET, CCBS, CECH, CCA e CCTS,  
Para ciência e providencias.  
CC Æ  
ProPG,CEMA e Coletivo Cerrado,

Em 12/08/2011

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
Presidente do Conselho Universitário

**RESOLUÇÃO ConsUni nº 698, de 12 de agosto de 2011.**

**Aprova a criação do Núcleo Multidisciplinar e Integrado de Estudos, Formação e Intervenção em Economia Solidária.**

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, considerando a deliberação do colegiado em sua 187ª reunião ordinária, 2ª sessão, desta data,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Aprovar, nos termos do inciso VI do Art. 15 do Estatuto da UFSCar, a criação do Núcleo Multidisciplinar e Integrado de Estudos, Formação e Integração em Economia Solidária, com a sigla NuMI-EcoSol, vinculado à Reitoria.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação pela Reitoria, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Targino de Araujo Filho  
Presidente do Conselho Universitário

## RESOLUÇÃO ConsUni nº 699, de 12 de agosto de 2011.

*Dispõe sobre o Programa Permanente de Gestão e Gerenciamento Compartilhado de Resíduos Sólidos e de Coleta Seletiva Solidária na Universidade Federal de São Carlos.*

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, considerando o disposto no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; o Art. 2º, inciso VIII, do Estatuto da UFSCar; a documentação que compõe o Proc. nº 23112.004823/2010-91 e a deliberação do colegiado em sua 187ª reunião ordinária, 2ª sessão, desta data,

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Instituir, na Universidade Federal de São Carlos, o *Programa Permanente de Gestão e Gerenciamento Compartilhado de Resíduos Sólidos e de Coleta Seletiva Solidária*, doravante denominado PROGRAMA.

**Parágrafo único.** O Programa será vinculado à Unidade de Gestão de Resíduos – UGR, órgão executivo da Coodernadoria Especial para o Meio Ambiente da UFSCar-CEMA/UFSCar.

**Art. 2º.** Caberá àCEMA articular e facilitar o processo de implantação e implementação da gestão compartilhada do Programa, auxiliando na descentralização das ações e na instalação das instâncias definidas nesta Resolução.

**Art. 3º.** O Programa será implementado, supervisionado e gerenciado por um Conselho Gestor, vinculado ao Conselho da CEMA, e por Comissões Gestoras Locais, sendo uma em cada *Campus* da UFSCar.

**Art. 4º.** O Conselho Gestor Terá a seguinte composição:

I. O Coordenador da CEMA, que o presidirá e atuará como Coordenador Geral do Programa;

II. O Coodenador da Unidade de Gestão de Resíduos – UGR/CEMA;

III. O Coordenador do Programa de Educação Ambiental – PEAm/CEMA;

IV. Os prefeitos universitários de cada um dos *campi*;

**§ 1º.** Os *campi* que porventura não possuam Prefeitura Universitária serão representados pelo responsável pelo órgão administrativo correspondente.

**§ 2º.** Cada um dos membros será substituído, em suas ausências ou

impedimentos, por um suplente.

§ 3º. O Conselho Gestor deverá reunir – se, no mínimo, semestralmente.

§ 4º. Na falta ou impedimento do Coordenador Geral do Programa a presidência do Conselho Gestor será exercida pelo Coordenador da UGR/CEMA.

**Art. 5º.** Ao Conselho Gestor do Programa, caberá oferecer respaldo institucional, contribuindo para a sua consolidação na Universidade, fortalecendo sua interface com a sociedade e planejamento do Programa, em especial:

I. avaliar o Regimento Interno do Programa, submetendo-o à aprovação do colegiado competente;

II. zelar pelo cumprimento dos princípios e da missão do Programa, bem como estabelecer suas diretrizes gerais;

III. articular, interna e externamente, parcerias com instituições públicas e/ou privadas, nacionais e/ou internacionais, encaminhando as propostas ao Conselho da CEMA para deliberação pelo colegiado competente;

IV. aprovar o planejamento anual das ações;

V. criar mecanismos de planejamento estratégico, gestão e avaliação do Programa;

VI. avaliar e aprovar projetos em parceria proposto pelas Comissões Locais;

VII. avaliar e aprovar o planejamento e o orçamento anual propostos pelas Comissões Locais;

VIII. acompanhar e avaliar as ações das Comissões Locais;

IX. avaliar e aprovar relatórios semestrais de atividades elaborados pelas Comissões Locais, submetendo- os à deliberação do Conselho da CEMA, que os encaminhará à administração superior da UFSCar e aos órgãos governamentais competentes;

X. promover a articulação entre as demais instâncias do Programa, bem como com os Grupos de Trabalho que eventualmente venham a ser constituídos.

XI. executar outras atribuições delegadas pelo Conselho da CEMA ou pelos órgãos colegiados da UFSCar.

**Art. 6º.** Compete ao Presidente do Conselho Gestor:

- I. presidir o colegiado, encaminhando à CEMA o relatório semestral de atividades para aprovação e encaminhamento ao Reitor e aos órgãos governamentais competentes;
- II. definir a pauta das reuniões com a colaboração das Comissões Locais;
- III. convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV. representar o Conselho Gestor perante os colegiados da UFSCar.
- V. coordenar as ações acadêmicas do Programas;
- VI. aprovar ações e demandas *ad referendum*;
- VII. repassar as orientações do Conselho Gestor para as Comissões Locais,
- VIII. designar os membros das Comissões Locais.

**Art. 7º.** As Comissões Local de cada um dos *campi* da UFSCar serão designadas pelo Presidente do Conselho Gestor do Programa.

**§ 1º.** A Comissão Local do *campus* de São Carlos será constituída por, no mínimo, três servidores, sendo:

- a) um representante do PEAm/CEMA, indicado por seu coordenador;
- b) um representante do Programa de Conservação de Energia – PCE, indicado por seu coordenador e,
- c) um representante da Prefeitura Universitária – PU, indicado pelo Prefeito Universitário.

**§ 2º.** As Comissões Locais dos demais *Campi* da UFSCar serão constituídas por, no mínimo, três servidores indicados pelo respectivo colegiado superior.

**§ 3º.** Todos os membros serão indicados com seus respectivos suplentes.

**§ 4º.** O mandato dos membros será de quatro anos, permitida uma recondução.

**Art. 8º.** À Comissão Local, instância de representação do Programa no *campus* de referência, competirá:

- I. definir os papéis e atribuições de seus membros;
- II. promover articulações institucionais locais, tanto internas quanto externas à UFSCar, respeitando princípios, missão e diretrizes do Programa;
- III. colaborar com outras Comissões Locais, trocando experiências e compartilhando informações de interesse à efetivação do Programa na Universidade;
- IV. elaborar o planejamento, bem como executar e implementar as ações estratégicas em sua Unidade/Órgão de referência, seguindo os princípios, a missão e as diretrizes do Programa na UFSCar;
- V. apresentar, ao Conselho Gestor, seus planos de trabalho;
- VI. zelar pela implementação e execução dos projetos e propostas elaboradas em planejamento anual;
- VII. elaborar relatório semestral a ser submetido ao Conselho Gestor e Dirigentes

de Unidades/Órgãos de seu *campus* de origem;

**Art. 9º.** O Regimento Geral será submetido à deliberação dos órgãos competentes para a sua aprovação, em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da aprovação desta Resolução.

**Art.10.** As Comissões Locais deverão ser constituídas em até 90 (noventa) dias a contar da aprovação desta Resolução.

**Art.11.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Targino de Araujo Filho  
Presidente do Conselho Universitário

São Carlos, 16 de agosto de 2011

Excelentíssima Senhora Presidenta

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) – em sua 187ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de agosto de 2011 – deliberou pelo encaminhamento a Vossa Excelência da manifestação de extrema preocupação deste Conselho relacionada não apenas à paralisação dos servidores técnico-administrativos das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), que já se estende por mais de dois meses, mas especialmente à maneira como procedeu a Advocacia Geral da União ao impetrar junto ao Supremo Tribunal de Justiça ação questionando a legalidade da greve, incluindo as IFES como requerentes dessa ação sem que os dirigentes dessas instituições fossem sequer consultados.

As Instituições Federais de Ensino Superior viveram, nos últimos anos, um contexto inédito não apenas de expansão e valorização de suas atividades, mas também de possibilidade de interlocução permanente com o Governo Federal e, especialmente, com o Ministério da Educação. Entendemos que as conquistas desse período são fruto da articulação entre a vontade política, por parte do Governo, de tratar a Educação como prioridade para o desenvolvimento do País, e a disponibilidade da comunidade das universidades federais em aceitar os desafios impostos pela concretização dos antigos anseios da sociedade brasileira pela democratização do acesso à Educação Superior pública, gratuita e de qualidade. É nesse contexto que julgamos necessário registrar, junto a Vossa Excelência, a aparente contradição que identificamos entre essa política de priorização da Educação – e, também, do desenvolvimento científico e tecnológico e da inovação – e a política de corte de gastos que tem tornado indisponíveis as condições necessárias – especialmente recursos humanos, pessoas adequadamente valorizadas e remuneradas – para que as universidades federais possam, antes de planejar a continuidade de seu crescimento, concretizar aquele iniciado no governo anterior ao de Vossa Excelência e, além disso, recuperar o que foi deteriorado durante os anos em que a universidade pública brasileira não recebeu investimentos em função da priorização do crescimento do sistema privado de ensino.

É também nesse contexto que solicitamos especial atenção de Vossa Excelência à necessária articulação entre os ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia e os ministérios da área econômica, não apenas para que sejam reabertas as negociações com os servidores técnico-administrativos das IFES e, conseqüentemente, para que as universidades possam retomar a normalidade de seu funcionamento – destacando, aqui, nosso reconhecimento de que são justas as reivindicações desses servidores, especialmente aquelas relacionadas à defasagem salarial que enfrentam em relação ao restante do funcionalismo público. Tal articulação é fundamental principalmente para que não seja abortada a profunda transformação no cenário da Educação Superior brasileira possibilitada pelas recentes políticas de expansão das universidades federais, bem como para que não seja interrompida a trajetória ascendente do Brasil no cenário internacional de produção de conhecimento científico e tecnológico, conhecimento este comprometido com a busca de soluções para os principais problemas enfrentados pela sociedade brasileira.

Finalmente, dirigimo-nos a Vossa Excelência para manifestar nossa estranheza frente à situação já relatada anteriormente, em que a Advocacia Geral da União impetrou ação em nome das universidades federais sem que seus dirigentes fossem sequer consultados. Tal procedimento configura, em nosso entendimento, não apenas uma ameaça à autonomia de nossas universidades –



prevista na Constituição Brasileira e pela qual vimos lutando há muito tempo –, mas

principalmente um retrocesso em relação a processos democráticos construídos ao longo de muitos anos com árduos esforços. A Universidade Federal de São Carlos, tendo sido pioneira na realização de eleições diretas para Reitor em nosso país e, até hoje, mantendo-se como referência nacional na condução de processos democráticos e participativos de gestão, sente-se assim na obrigação de compartilhar com Vossa Excelência a certeza de que impasses como o que enfrentamos neste momento são superados não pela força, mas sim pela negociação e pelo envolvimento de todos nós, trabalhadores da Educação, na busca das melhores soluções possíveis.

Certos de contarmos com a compreensão de Vossa Excelência, bem como cientes de sua disposição para o diálogo e de seu compromisso com o desenvolvimento de nosso País, colocamo-nos à disposição para contribuir no equacionamento dos problemas aqui destacados, bem como para juntos darmos continuidade ao esforço de democratização do acesso à educação pública e de qualidade a todos os brasileiros e brasileiras.

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
Reitor e Presidente do Conselho Universitário da UFSCar

Excelentíssima Senhora  
Dilma Vana Rousseff  
Presidenta da República Federativa do Brasil  
Brasília/DF

São Carlos, 16 de agosto de 2011

Senhor Presidente

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) – em sua 187ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de agosto de 2011 – deliberou por compartilhar com o Conselho Pleno da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior suas preocupações relacionadas à paralisação dos servidores técnico-administrativos das IFES e, especialmente, à maneira como procedeu a Advocacia Geral da União ao impetrar junto ao Supremo Tribunal de Justiça ação questionando a legalidade da greve, incluindo as IFES como requerentes dessa ação sem que os dirigentes dessas instituições fossem sequer consultados. Isto porque o procedimento da AGU configurou, em nosso entendimento, não apenas uma ameaça à autonomia de nossas universidades, mas principalmente um retrocesso em relação a processos democráticos construídos ao longo de muitos anos com árduos esforços.

A UFSCar, tendo sido uma das pioneiras na realização de eleições diretas para Reitor em nosso país e, até hoje, defendendo em conjunto com as demais instituições do sistema federal de Ensino Superior a condução de processos democráticos e participativos de gestão, sentiu-se assim na obrigação de compartilhar com a Andifes nossa certeza de que impasses como o que enfrentamos neste momento não são superados pela força, mas sim pela negociação e pelo envolvimento de todos nós, trabalhadores da Educação, na busca das melhores soluções possíveis. Comunicamos que tais considerações, pelo mesmo motivo, estão sendo encaminhadas pela UFSCar à Presidência da República, e vimos por meio deste solicitar à Andifes que também se manifeste neste sentido, uma vez que não apenas reconhecemos o papel que a

Associação vem desempenhando na busca por soluções ao impasse vivido atualmente pelas IFES em greve, mas também entendemos que a ação da AGU vai de encontro à defesa histórica pela Andifes da autonomia das universidades federais e, também, da legitimidade dos movimentos reivindicatórios de todas as categorias que compõem nossas comunidades universitárias.

Certos de contarmos com a compreensão deste Conselho, colocamo-nos à disposição para

contribuir no que for necessário ao breve restabelecimento da normalidade no funcionamento de todas as nossas IFES.

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
Reitor e Presidente do Conselho Universitário da UFSCar

Ao Senhor  
Prof. Dr. João Luiz Martins  
Presidente da ANDIFES  
Brasília - DF